



**LEI Nº 2**

**Dispõe sobre prorrogação do orçamento de 1947.**

O povo do Município de Itapecerica, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o exercício de 1948 o orçamento em execução no corrente ano conforme (Decreto-lei nº 106 de 19 de dezembro de 1946), por não ter sido enviado à sanção o novo projeto, no prazo legal (art. 107 da lei estadual nº 28 de 22 de novembro de 1947).

**Art. 2º** - Em face do que dispõe o art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição do Estado, ficam, no referido orçamento, anuladas as verbas 8-73-4 Amortização de empréstimo com o Município Cr\$ 3.585,80 - 8-74-4 Juros do empréstimo com o Estado Cr\$ 22.780,60 - 8-75-4 Clausulas contratuais do empréstimo com o Estado Cr\$ 231,80, no total de Cr\$ 25.598,20 visto ter sido perdoada a dívida.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 29 de dezembro de 1947.

*Ricardo Pinto Lamego*  
Prefeito Municipal.

*Dalila Valle Soárez*  
Secretaria.